

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL N° 24/2025

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área de Farmácia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 17/09/2025 até o dia 21/09/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL N° 24/2025

1. Perfil: Profissional da área de Farmácia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia.

2. N^a de vagas:01

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: graduação na área de Farmácia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, comprovada por diploma ou certificado.

4. Experiência profissional:

Obrigatório: experiência mínima de 2 (dois) anos em vigilância sanitária.

Desejável: experiência em trabalhos e/ou projetos desenvolvidos em áreas da vigilância sanitária perante o Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária comprovados por documentos da entidade empregadora; experiência na área de registro de medicamentos.

5. Atividades:

P1

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e junho de 2021, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre janeiro e junho de 2021, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

P2

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre julho e dezembro/2021, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre julho e dezembro/2021, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

P3

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e junho/2022, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre janeiro e junho/2022, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

P4

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre julho e dezembro/2022, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre julho e dezembro/2022, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

P5

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e dezembro/2023, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre janeiro e dezembro/2023, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

P6

Atividade 1: mapear em sistema os medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e 04/agosto/2024, através de relatórios do sistema Datavisa.

Atividade 2: elaborar parecer individualizado para cada medicamento genérico não inédito aprovado entre janeiro e 04/agosto/2024, de acordo com o POP-F-ANVISA-083.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e junho/2021.

Produto 2 – Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre julho e dezembro/2021.

Produto 3 Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e junho/2022.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre julho e dezembro/2022.

Produto 5: Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e dezembro/2023.

Produto 6: Documento técnico contendo proposta final de Parecer Público de Avaliação de Medicamento (PPAM) para medicamentos genéricos não inéditos aprovados entre janeiro e 04/agosto/2024.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 150 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	75 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	90 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	110 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	125 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P6	145 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 17/09/2025 até o dia

21/09/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.